



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano III- Edição Nº 188-Data 19/10/2020

Esta é a Edição Nº188 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE ACEITAÇÃO DA OBRA PROVISORIO

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- Denominação da Obra: Recapeamento Em Concreto Betuminoso Usinado A Quente – CBUQ, Nas Ruas Do Bairro Divino Espírito Santo
Localização: Ruas do Bairro Divino Espírito Santo, Município de São Sebastião do Oeste
- Empreiteira: Effes Service LTDA-ME
- CNPJ: 03.795.936/0001-44
- Processo Licitatório: 069/2020
- Tomada de Preço: 08/2020
- Contrato Prestação de Serviços: 044/2020

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à SERVIÇOS NO RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, NAS RUAS DO BAIRRO DIVINO ESPÍRITO SANTO EM SÃO SEBASTIÃO DO OESTE conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

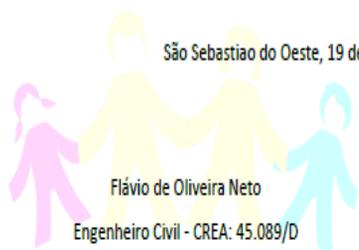


DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter PROVISÓRIO do Recapeamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sinalização das ruas com placa de parada obrigatória e identificação de logradouros nas ruas do Bairro Divino Espírito Santo, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 19 de Outubro de 2020.



Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Prefeitura
São Sebastião
do Oeste

Ademar Francisco Elói
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

De volta ao crescimento
Belarmino Luciano Leite

Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

2017 / 2020

Effes Service LTDA-ME

CNPJ: 03.795.936/0001-44

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 093/2020, Pregão Presencial nº 061/2020, R.P. nº 51/2020. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, serviços de jardinagem, serviços de manutenção (conservação e limpeza urbana em vias públicas, em logradouros públicos, terrenos com edificações de propriedade ou de responsabilidade do município, terrenos baldios, bem como na zona rural), Encarregado Geral e Soldador, com fornecimento de material, mão de obra, de acordo com as especificações neste termo de referência e pedido da Secretaria Municipal requisitante.** Dotações orçamentárias: **02.02.02.15.452.2601.2013, 02.02.03.15.452.1503.2019, 02.02.03.15.452.1501.2036, 02.11.01.26.782.2601.2011, 02.03.01.10.122.1001.2020, 02.03.01.10.302.1001.2027, 02.06.04.04.122.0402.2152, 02.07.01.12.361.1201.2047, 02.07.01.12.365.1202.2048, 02.07.01.12.365.1202.2066, 02.06.04.04.122.0402.2152 – 3.3.90.39.00 e correlatas de 2020.** Entrega dos envelopes – até o dia 30/10/2020 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO